

Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº -CEP 52.171-900, Dois Irmãos – Recife-PE Fone/Fax 81-3320-6490 Email <u>coordenacao.pgbea@ufrpe.br</u> Site <u>http://www.ppgbea.ufrpe.br</u>

RESOLUÇÃO 002/2021 - PPGBEA

EMENTA: Revoga a Resolução 001/2015 e Estabelece Normas

para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no PPG em

Biometria e Estatística Aplicada.

NORMAS ESPECÍFICAS DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada (PPGBEA), reunido em sessão extraordinária no dia 01 de outubro de 2021, considerando a recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) acerca da necessidade de normas para credenciamento e recredenciamento de docentes,

RESOLVE:

- Art. 1º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada (PPGBEA) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) é constituído por Professores Doutores desta instituição ou Pesquisadores de outras instituições que apresentem titulação acadêmica de Doutor e sejam profissionais de destaque, tendo como referência sua produção científica em periódicos nacionais e internacionais qualificados de acordo com o comitê científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no qual este programa encontra-se inserido.
- § 1° São considerados membros efetivos do Programa os professores Permanentes, Colaboradores e Visitantes, seguindo os critérios estabelecidos na PORTARIA N° 81 da CAPES, publicada em 03 de junho de 2016 no DOU n° 106, pág. 14.
- § 2° Integram a categoria de Permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes prérequisitos:
 - I Desenvolvimento anual de atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
 - II Participação e coordenação de projetos de pesquisa do PPG;
 - III Orientação de pelo menos dois alunos de mestrado ou doutorado do PPG por ano e no máximo 10, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
 - IV Vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões (vide condições apresentadas no parágrafo IV do Art. 3º da citada portaria).
 - V- Apresentação de produção científica de acordo com os critérios *Qualis* da área da CAPES na qual o programa está inserido, conforme requisitos estabelecidos no Artigo 4º da presente Norma.
- § 3° Os docentes que não atenderem os requisitos para ser docentes Permanentes poderão ser classificados como Colaboradores com a função de ensino e coorientação.



Email coordenacao.pgbea@ufrpe.br Site http://www.ppgbea.ufrpe.br

- § 4° O credenciamento de docentes Colaboradores, pelo CCD do PPGBEA, será permitido para atendimento de áreas/linhas de pesquisa consideradas de relevante interesse para o Programa.
 - I A participação de um professor, nessa categoria, por mais de um ciclo avaliativo da CAPES deverá ser avaliada pelo CCD.
 - II Os docentes Colaboradores poderão passar para a categoria de Permanentes, em qualquer período do ciclo avaliativo desde que atendam os itens estabelecidos no § 3º do presente artigo.
 - III Docentes colaboradores não poderão assumir orientação de discentes do PPGBEA, exceto se conseguirem bolsas de estudo por meio de editais de fomento, devendo a situação excepcional ser avaliada pelo CCD do Programa.
- § 5° Poderá ser reclassificado como colaborador, o professor permanente que, na vigência do ciclo avaliativo, não atender os critérios descritos no § 6° do Artigo 4°, desde que o número de professores Colaboradores não ultrapasse o percentual máximo estabelecido no Artigo 5º da presente Norma.
- § 6º Caberá ao CCD a indicação da permanência dos professores Colaboradores com perfis mais adequados e integrados à política e planejamento do PPGBEA.
- § 7° Integram a categoria de Visitantes, os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, e que colaborem por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como coorientadores e em atividades de extensão.
- Art. 2º No início de cada ciclo avaliativo da CAPES, o CCD do PPGBEA decidirá as áreas de pesquisa consideradas estratégicas para o Programa, cujos novos docentes deverão estar incluídos de acordo com o seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e Planejamento Estratégico (PEP) e as diretrizes atuais indicadas pela área da CAPES que o PPG está inserido.
- Art. 3º Todo docente permanente deverá ser responsável por disciplina, obrigatória ou eletiva, vinculada ao Programa, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) ministrar carga horária didática mínima anual igual ou superior a carga horária média anual da área em que o PPG está inserido, distribuída entre as diversas atividades;
 - b) oferecer disciplina no mínimo uma vez ao ano.
- § 1° Os professores responsáveis poderão convidar profissionais qualificados para participar em partes específicas da disciplina.
- Art. 4° O interessado no credenciamento como professor permanente deverá enviar solicitação à coordenação do Programa, acompanhada do Curriculum Vitae modelo Lattes atualizado, e informar a linha de pesquisa do PPGBEA onde pretende atuar. O interessado deverá indicar, também, a disciplina que poderá ministrar, com anuência do responsável, ou apresentar proposta de disciplina a ser implantada e que cumpra os quesitos do Artigo 3°. A coordenação do Programa encaminhará a solicitação do interessado ao CCD do PPGBEA, que apreciará o pedido e realizará as devidas deliberações.



Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº -CEP 52.171-900, Dois Irmãos – Recife-PE Fone/Fax 81-3320-6490 Email <u>coordenacao.pgbea@ufrpe.br</u> Site http://www.ppgbea.ufrpe.br

- § 1° O docente candidato ao credenciamento deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) possuir título igual ou equivalente a de doutor, com produção intelectual na área da CAPES que o programa está inserido ou em áreas afins, ou ainda em áreas das ciências exatas;
 - b) apresentar média de publicação de **dois artigos por ano nos últimos quatro anos**, em periódicos classificados, no mínimo, com o *qualis* A4, considerando o fator de impacto preconizado na área da CAPES que o programa está inserido;
 - c) ter linha de pesquisa com produção intelectual compatível com a linha de pesquisa de interesse;
 - d) ter experiência na orientação de discentes em atividades de pesquisa;
 - e) preferencialmente demonstrar capacidade de prover condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento ou iniciativa privada ou instituições nacionais ou estrangeiras;
 - g) demonstrar estratégias de integração e ética com o PPC e o PEP do PPGBEA.
- § 2° Para efeito de apreciação, também serão considerados livros/capítulos de livros; produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.
- § 3º O credenciamento como professor permanente do Programa de pesquisador bolsista de produtividade do CNPq será aprovado pelo CCD, desde que desenvolva pesquisas na área de concentração do Programa e apresente perfil adequado e integrado à política e o planejamento do PPGBEA.
- § 4° Caso o docente candidato não apresente os requisitos necessários para o credenciamento como Professor Permanente, o CCD poderá indicar seu credenciamento como Colaborador, se julgar o perfil do candidato adequado à política e o planejamento do PPGBEA, desde que o número de Professores Colaboradores não ultrapasse o percentual máximo estabelecido no Artigo 5° da presente Norma.
- \S 5° O credenciamento ou recredenciamento tem validade por a duração do ciclo avaliativo no qual houve o credenciamento.
- § 6° Para o recredenciamento no Programa, o professor permanente deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) ter concluído a orientação de, no mínimo, dois pós-graduandos do Programa nos últimos quatro anos;
 - b) apresentar, no mínimo, quatro publicações nos últimos quatro anos, classificadas como *qualis* estrato A4 ou superior da área da CAPES na qual o Programa está inserido, ou número de artigos equivalentes A1 correspondente;
 - c) Apresentar no mínimo quatro publicações das dissertações ou teses do quadriênio anterior aos últimos cinco anos que seja, no mínimo, *qualis* estrato B2 da área de Ciências Agrárias I (ou número de artigos equivalentes A1 correspondente), e ou patentes, que comprove a participação do(s) orientando(s) como autor(es) ou co-autor(es):
 - e) apresentar regularidade no oferecimento de disciplina no PPGBEA;
 - f) ter demonstrado estratégias de integração e ética, respeitando o PPC e o PEP adotados pelo PPGBEA.
- § 7º No caso do CCD não conceder o recredenciamento ao docente que esteja com orientação em andamento, o mesmo poderá terminar essa orientação, ficando, entretanto,



Email coordenacao.pgbea@ufrpe.br Site http://www.ppgbea.ufrpe.br

impedido de orientar novos alunos até que cumpra o requisito apresentado no § 1º do presente artigo.

- Art. 5° O número de Professores Colaboradores e Visitantes não poderá exceder a 30% do Núcleo Permanente do PPGBEA, conforme deliberação da CAPES e de acordo com as estratégias compatíveis com o PPC e o PEP do Programa.
- Art. 6° Casos omissos ou situações não descritas serão analisados pelo CCD do Programa ou outros órgãos competentes da UFRPE.
- Art. 7° Itens não incluídos nesse documento são abordados pelas Normas Específicas da CAPES.
- Art. 8° As presentes Normas Específicas de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes entram em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do PPG em Biometria e Estatística Aplicada, em 01 de outubro de 2021.

Professor Paulo José Duarte Neto

Presidente do Colegiado de Coordenação Didática do PPG em Biometria e Estatística Aplicada/UFRPE



Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº -CEP 52.171-900, Dois Irmãos – Recife-PE Fone/Fax 81-3320-6490 Email <u>coordenacao.pgbea@ufrpe.br</u> Site <u>http://www.ppgbea.ufrpe.br</u>

DECISÃO 035/2021

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada (PPGBEA) desta Universidade, reunido em sua 4ª Reunião Extraordinária em sessão virtual no dia 29 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico considerando a impossibilidade de reunião presencial dos membros deste Colegiado devido à Pandemia de Covid-19, resolve homologar a Resolução 002/2021 — Revoga a Resolução 001/2015 e Estabelece Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no PPG em Biometria e Estatística Aplicada.

Sessão virtual do CCD do PPG em Biometria e Estatística Aplicada, em 01 de outubro de 2021.

Professor Dr. Paulo José Duarte Neto Presidente do CCD do PPG em Biometria e Estatística Aplicada/UFRPE

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 01/10/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CBEA-CPPGSC (11.01.29.17.05) (Nº do Documento: 329)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 13:40) ANTONIO SAMUEL ALVES DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEINFO (11.01.40)

Matrícula: 2279488

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 22:53) FRANK SINATRA GOMES DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DEINFO (11.01.40) Matrícula: 1756995

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 18:25) JOSE ANTONIO ALEIXO DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DCFL (11.01.14) Matrícula: 383970

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 11:03) PAULO JOSE DUARTE NETO

COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR PRPG (11.01.29) Matrícula: 2508764

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 11:08) TIAGO ALESSANDRO ESPINOLA FERREIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR CIAPL-CPPGSC (11.01.29.17.21) Matrícula: 1283470

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:13) LUCIANO SERAFIM DE SOUZA

DISCENTE Matrícula: 200714567

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 04:45) BORKO STOSIC

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR CBEA-CPPGSC (11.01.29.17.05) Matrícula: 1255603

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 18:10) GUILHERME ROCHA MOREIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR CBEA-CPPGSC (11.01.29.17.05) Matrícula: 1950420

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 11:46) MOACYR CUNHA FILHO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DEINFO (11.01.40) Matrícula: 6383609

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 04:44) TATIJANA STOSIC

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DEINFO (11.01.40) Matrícula: 1509422

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 19:19) WILSON ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DEINFO (11.01.40) Matrícula: 1299886